



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Vereadores de Esmeralda  
esmeralda\_camara@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 038, DE 15 DE ABRIL DE 2016.

“ ALTERA O ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL 1.758/11  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ESMERALDA APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4.º da Lei Municipal 1.758/11 de 02  
de Dezembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

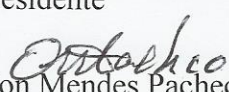
Art. 4.º - O valor do vale refeição será de R\$ 156,05 (cento e cinquenta e seis reais e  
cinco centavos) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha de  
vencimentos devidamente autorizados, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor  
total mensal.

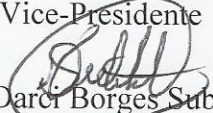
Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.


Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esmeralda em 15 de  
Abril de 2016.

  
Ver. Nilo Tochetto  
Presidente

  
Ver. Odilon Mendes Pacheco  
Vice-Presidente

  
Ver. Darci Borges Subtil  
1.º Secretário

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS  
Aprovado por unanimidade de votos  
Em Sessão de 20/4/16

  
Presidente

  
Secretário